



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

CEP 35.662 — ESTADO DE MINAS GERAIS

*copy*  
*2 de julho*

LEI Nº 412 / 86

AUTORIZA DESPESA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Igaratinga aprovou, e o  
Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Igaratinga autorizada a dispendir até a importância de CR\$ 15.000.000 ( quinze milhões de cruzeiros ), com acabamento das obras de construção dos salões dos Conselhos de Desenvolvimento Comunitário dos povoados de Limas, Cachoeira, Pedra Negra de Baixo, neste município, constando do seguinte: 105 m2 de piso de ardósia e colocação de janelas e vidros, respectivamente.

Art. 2º - Para ocorrer às despesas ora autorizadas fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, através de Decreto, até a importância correspondente a CR\$ 15.000.000, ( quinze milhões de cruzeiros ), determinando sua contabilização à conta de Despesa Extraordinária, usando recursos para este fim constantes da Lei Orçamentária do corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 18 de fevereiro de 1986.

*Heleno José de Almeida*  
Heleno José de Almeida  
Prefeito Municipal

*Luzia Maria O. Portilho*  
Luzia Maria O. Portilho.  
Secretária